

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 01 de abril de 2021.

Ofício nº 114/2021 -GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 039/2021

A Sua Excelência a Senhora

Eva Teixeira Mesa Prates

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

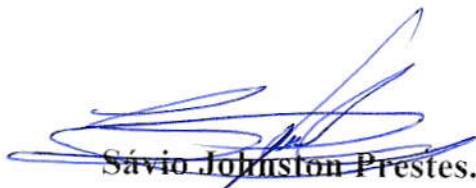
N/C

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 039/2021** que **Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de 04 (quatro) Operários e 01 (um) Operador de Máquinas na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes.
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI N° 039/2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de 04 (quatro) Pedreiros, 04 (quatro) Operários e 01 (um) Operador de Máquinas na Secretária Municipal de Obras e Transportes.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 04 (quatro) Pedreiros, 04 (quatro) Operários e 01 (um) Operador de Máquinas para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Transportes pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º A Contratação de que trata esta Lei se dará por processo seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º As contratações dos servidores se dará nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2.630 de 30 de novembro de 2005 artigos 207 a 210, deverá ser no regime de 40 horas semanais, para o cargo de Pedreiro com remuneração mensal de R\$ 810,04, para o cargo de Operário com remuneração mensal de R\$ 754,82 e para o cargo de Operador de Máquinas com remuneração mensal de R\$ 975,72 (*valores em vigor no mês de março de 2020*), bem como suas atribuições são constantes do anexo da Lei Municipal nº 1.319 de 30 de dezembro de 1992.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

- Projeto Atividade 07.01 Manutenção Secretaria Municipal de Obras e Transportes
- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais
- 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 01 de Abril de 2021.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os Pedreiros e operários contratados executarão obras de construção de moradias pela assistência Social e manutenções e obras em diversos locais do município, e o Operador de Máquinas para a demanda dos projetos da Secretaria Municipal de Planejamento na pavimentação e reparos de vias municipais durante o período do contrato, conforme solicitado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação de 04 (quatro) Pedreiros, 04 (quatro) Operários e 01 (um) Operador de Máquinas, pela necessidade em atender as demandas de obras que serão executadas no município no período estipulado no contrato emergencial, sendo que o quadro de funcionários lotados na Secretária Municipal de Obras e Transportes não suprem as demandas dos serviços necessários.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267
Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO 1 OPERADOR DE MÁQUINAS – SEC.OBRAS – PADRÃO 6 – 40 h R\$ 975,72

2021 a partir de 04/2021 – 12 meses

VENCIMENTOS: 975,72=	R\$ 11.708,64
INSALUBRIDADE 30%=	R\$ 3.512,59
13º SALÁRIO=	R\$ 975,72
FÉRIAS =	R\$ 1.463,58
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 3.120,00
INSS (23%) =	R\$ 4.061,92
IPERGS (8,49%) =	R\$ 1.416,54
TOTAL:	R\$ 26.258,99

Lavras do Sul, 01 de abril de 2021.


Josilene Perghez Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

04/03/21			
2021			
Nº:	5	ANO:	2021
04 operários, 04 pedreiros e 01 Operador de Máquinas			

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

- Motivação do impacto - Legenda**
- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 - 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 - 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 - 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29. §1º)
 - 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
 - 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

FUNTE	Gastos previstos no exercício de 2021		
	2021	2022	2023
1			
	Legenda: 0001- Recursos Livres, da Manutenção Secretaria de Obras e Transportes		

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- Aumento permanente de Receitas
 Redução permanente de despesas
 Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
 A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FUNTE	2021	2022	2023
1	143.030,58	47.676,86	-

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

		2021	2022	2023
1				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)	0			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0			
Medidas compensatórias	0	0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 20 - MDE		0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB		0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final				0,00
Fonte 0040 - ASPS		0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0			
Medidas compensatórias	0,00	143.030,58	47.676,86	0,00
Saldo final	0,00	143.030,58	47.676,86	0,00
50 - RPPS		0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fontes 1147 - 1108 e 1046		0,00	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final			0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável, tendo em vista que há suporte para suprir a despesa.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **206-Urbanização e mobilidade urbana e rural**Objetivo: **Proporcionar à população infraestrutura urbana e rural condizente com suas necessidades**Ação: **2.039** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **206-Urbanização e mobilidade urbana e rural**

Objetivo:

Proporcionar à população infraestrutura urbana e rural condizente com suas necessidades

Ação: **2.039** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

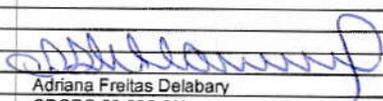
Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	1	1	1	1
Saldo Atual:	31.000,00	108.044,30	39.360,99	235.834,65

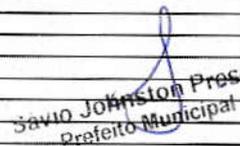
 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	12.276.795,64
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	143.030,58
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	143.030,58
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	12.276.795,64
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Favorável, despesa não impactou as Metas Fiscais


 Adriana Freitas Delabary
 CRCRS 68.606-0/4


 Sávio Johnson Proetes
 Prefeito Municipal

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2021	2022	2023
(1) Receita Corrente Líquida de Dezembro de 2020, conforme RGF do 2º Semestre de 2020.	35.108.911,88	36.769.857,47	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	16.712.552,60	17.469.011,64	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	43%	48%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	R\$ 94.016,30	R\$ 31.338,76	
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	16.806.566,20	17.500.350,40	0
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	48%	48%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável, pelo estudo realizado, a despesa não ultrapassará os limites com

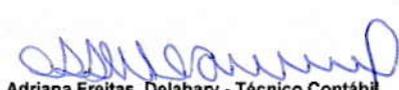
B) ENDIVIDAMENTO

	2021	2022	2023
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Favorável.


Sérgio Edemar Nunes dos Santos - Prefeito
Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal


Adriana Freitas Delabary - Técnico Contábil

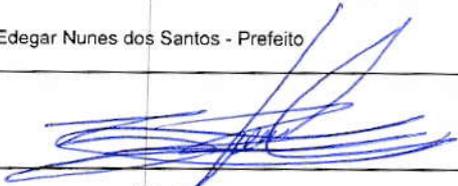
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA			
---	--	--	--

O Prefeito do Município de Lavras do Sul,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação ,
cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da
Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal
e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 31 de março de 2021.

Sergio Edegar Nunes dos Santos - Prefeito



Sávio Johnst...
Prefeito Municipal